

Estudo Técnico Preliminar para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) e água mineral natural, feita pela Secretaria municipal de Saúde de Aliança/PE.

INTRODUÇÃO:

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação caracterizada pelo interesse público, com o objetivo de encontrar uma melhor solução que satisfaça esse interesse e justifique a necessidade dessa contratação.

Sua estrutura segue os padrões e exigências do art. 18, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas disposições do art. 8º do Decreto Municipal 05/2024.

Orienta-se ainda pela Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 emitido pelo Ministério da Saúde, que institui em seu Anexo I a Política Nacional de Promoção de Saúde - PNPS, que, inspirado no conceito mais amplo de Saúde, fomenta sua promoção através de um conjunto de estratégias no âmbito individual e coletivo. Destaca-se o papel desempenhado pela Secretaria de Saúde por meio da instituição de ações e serviços que visam garantir o acesso universal e equânime, pautando-se na articulação entre Políticas de Atenção à Saúde.

Tem como principal objeto o interesse público em suprir demanda eventual para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e P-45 - Botijão, com troca dos vasilhames e no fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml.

1. UNIDADE REQUISITANTE:

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenadora da Atenção Básica	Joana Katarine Coelho dos Santos Guedes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e P-45 - Botijão,

com troca dos vasilhames e fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) e de água mineral, nas dependências das diversas Unidades da Secretaria de Saúde visando atender o consumo dos servidores, colaboradores, usuários e visitantes. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) e de água mineral potável das Unidades ocorre por meio da instalação de galões de água mineral em suas unidades, garrafas de 500 ml que são disponibilizadas em reuniões, cursos, dentre outras.

2.3. A aquisição de água mineral justifica-se pelo fato de que as condições climáticas das cidades da região nordeste, elevam o consumo de água, exigindo que a reposição de líquidos seja frequente para manter o organismo hidratado.

2.4. É crucial reconhecer que, em todos os programas há uma necessidade de abastecimento de água mineral natural, pois a água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a continua reposição deste líquido no organismo.

2.5. Tal fornecimento representa um mecanismo eficaz e relevante medida de interesse público, atendendo as necessidades de cada público-alvo e garantindo o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes a cada programa.

2.6. Já para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e P-45 - Botijão, com troca dos vasilhames, é para o uso nas copas e cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessária uma estrutura mínima para a feitura de café, chás e outros que são fatores que contribuem para o bom funcionamento organizacional.

2.7. Por fim, a interrupção do fornecimento dos bens em questão causaria graves danos aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde se considerarmos as condições climáticas adversas presentes na região que se encontra a referida Secretaria.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O Município de Aliança não possui plano de contratações anual, no entanto o quantitativo de serviços e valores estimados serão levados ao Setor Financeiro para fins de registro e providências para exercícios futuros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que, não possuindo registro de quaisquer sanções que impeça sua contratação, estiverem regulares com suas obrigações fiscais junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e obrigações trabalhistas comprovadas pela apresentação de certidões negativas referentes ao FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos apresentados no edital da licitação que vier a ser elaborado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000

  PREFEITURADAALIANCA

- 4.2. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.5. Para os itens referentes a GLP – Gás Liquefeito de Petróleo - as empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP N° 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.
- 4.6. Para os itens referentes água mineral natural potável nas suas variadas especificações as empresas deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante.
- 4.7. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.8. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante e em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, atendendo aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 4.9. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.10. Os produtos deverão ser entregues dentro da validade, em perfeitas condições para o consumo e compatíveis com as referências descritas.
- 4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000

  PREFEITURADAALIANÇA

4.13. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade de entregue.

4.14. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria demandante, entre segunda e sexta-feira (exceto feriados), no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que será de forma parcelada e no seguinte endereço emitido pela ordem de fornecimento.

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIOS
Secretaria Municipal de Saúde de Aliança.	Praça João Batista, s/n, Aliança-PE.	08:00h às 16:00h

4.15. Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação.

4.14.1. Além de:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local designado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a indicação referente à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou de validade;
- Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias os defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Fornecimento de água:

- A água mineral deverá atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 717, 1º/07/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 173 de 13/09/2006 da ANVISA - que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.
- Os vasilhames deverão ser novos, de capacidade nominal de 20 litros e ou 500 ml conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual

Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

c-1) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

c-2) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

c-3) O garrafão contendo a água deverá vir lacrado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos a serem adquiridos neste objeto, para **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e P-45 - Botijão, com troca dos vasilhames e no fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml**, levou-se em consideração a necessidade apurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança e o histórico de consumo dos últimos dois anos.

5.2. Assim, após análise técnica para mensuração do quantitativo a ser adquirido, tem-se o quadro a seguir como reflexo.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	9
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	500

CASA AZUL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	6
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	800

PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	30
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	3.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

UNIDADE MISTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	2.300
2	Água Mineral sem Gás Pet 500ml , pacote com 12 unid.		Pacote com 12	300
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 45 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 45kg	50

CAPS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	5
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6.3. O Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), e a Água mineral natural, potáveis, nas suas variadas especificações constantes deste processo possuem características que os qualificam como comuns, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Além disso, são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, entre distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado, sendo plenamente possível ampla disputa na busca pelo menor preço.

6.4. Logo, diante do exposto conclui-se que a contratação de empresa que forneça Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), e a Água mineral natural, potáveis, nas suas variadas especificações para abastecimento das unidades/programas do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança/PE, serão selecionadas por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

6.5. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A estimativa preliminar do preço considerou diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, tais como:

- Levantamento de custos de mercado: Realização de pesquisa de preços para identificar os custos praticados pelo mercado para aquisições similares.
- Análise de custos diretos e indiretos: Consideração de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, custos administrativos, entre outros.
- Projeção de custos futuros: Consideração de possíveis variações nos custos ao longo do tempo, como inflação, reajustes salariais, entre outros fatores.
- Comparação com contratações anteriores: Análise de contratações anteriores semelhantes para auxiliar na definição dos custos esperados.

7.2. Foram considerados os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada, os preços através do sítio “banco de preços”, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021 e pesquisas em tabelas públicas do Governo Federal – Fipe, pesquisa em sites e pesquisa em contratações públicas similares.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	50	97,94	4.897,00
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	7.200	6,85	49.320,00
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml , pacote com 12 unid.		Pacote com 12	300	14,67	4.401,00
4	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 45 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 45kg	50	422,33	21.116,50
setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos						79.734,50

7.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 79.734,50 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** oriundos exclusivamente do Tesouro Municipal.

7.4. O valor de aquisição é meramente estimativo não obrigando o Fundo Municipal executar sua totalidade, em razão da imprevisibilidade de demandas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), e a Água mineral natural, potáveis, nas suas variadas especificações para o Fundo Municipal de Saúde.

Será realizada a aquisição, via **Pregão Eletrônico**, cujo objeto será o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), e a Água mineral natural, potáveis, nas suas variadas especificações para o suporte às atividades do Fundo Municipal de Saúde.

A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias e em parcelas mensais que tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto (s) fornecidos.

É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s).

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

Água mineral envasada mecanicamente, livre de sódio, com laudo que comprove a conformidade com as normas da ANVISA E do Departamento de Produção Mineral, de acordo com a Resolução – RCD 274, de 22 de setembro de 2005 – ANVS – M.S, o qual poderá ser exigido a qualquer momento pelo pregoeiro e/ou fiscal do Contrato.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, onde os itens serão adjudicados preferencialmente individualmente, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

9.2. Além de ser técnica e economicamente viável, o parcelamento estimulará a ampla participação de empresas interessadas que poderão ofertar os itens da presente contratação. O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme necessidade.

9.3. Portanto, recomenda-se que a contratação seja realizada por itens, para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em itens, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, considerando que nem todos fornecedores de água mineral, dispõem de gás de cozinha, por se tratar de produto inflamável que requer controle e segurança na armazenagem para revenda, conforme Lei nº8.176 de 08/02/1991 e Resolução da ANP nº51 de 30/11/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, objetiva-se o fornecimento ininterrupto de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) e a Água mineral natural nas suas variadas especificações ao Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações definidas, pretende como resultado, manter as atividades regulares da Secretaria Municipal de Saúde. Pois, a partir de um prévio planejamento, eles irão atender as demandas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde deste Município, Casa Azul, Ceo e outras unidades que, eventualmente, possam demandar o objeto deste estudo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

12.2. Em razão de outras unidades administrativas demandarem o mesmo objeto, convém observar a necessidade de licitação unificada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela aquisição dos itens devido à ausência de necessidade de estoque, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

13.2. No tocante a sustentabilidade ambiental e com fulcro no art. 5º da instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os garrafões sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que os garrafões sejam acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1. Verifica-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos administráveis.
- 14.2. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente demanda deverá ser atendida através da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e por meio do **Sistema de registro de Preços (SRP)**, para fornecimento de forma parcelado, sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e P-45 - Botijão, com troca dos vasilhames e no fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml, visando atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Aliança- PE, se configura tecnicamente **VIÁVEL**.
- 14.3. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

15. RESPONSÁVEL DEMANDA.

Documento elaborado em 14 de outubro de 2024.

Joana Katarine Coelho dos Santos Guedes

- Coordenadora da Atenção Básica –

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Todos por uma saúde melhor